PORTARIA Nº 862 **DE 25 DE MARÇO DE 2.019.**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.257, DE 09 DE MAIO DE 2.016 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.863, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.092/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando solicitação expedida pelo servidor **PAULO ALVICO DO NASCIMENTO – R.E. 9.477,** onde requer que seja **cancelado o terceiro período de licença-prêmio**, a qual encontrava-se programada para descanso o período de 01/03/2019 a 30/03/2019; e

Considerando a manifestação favorável do Departamento da Guarda Civil Municipal acostada as fls. 51 dos presentes autos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação ao artigo 1º da Portaria nº 1.257, de 09 de maio de 2016 alterada pela Portaria nº 2.863, de 14 de setembro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **PAULO ALVICO DO NASCIMENTO – R.E. 9.477,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.981.890-2, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICPAL, licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017; e

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à **primeira e segunda parcela**, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno".

Portaria nº 862/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito